



PROJETO DE LEI CM/ 93 /2021

*Declara de utilidade pública o
Curso de Liderança Cristã da
Diocese de Ituiutaba – CLC.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba – CLC**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.925/0001-20, com sede na avenida 21, nº 1.915, centro, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao compromisso de promover a caridade para as pessoas que mais necessitam.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de outubro de 2021.

Spir Marques

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 26/10/2021

PRESIDENTE

Renato Silva Moura
vereador

A ordem do dia desta sessão
08/11/2021
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 02 contrário(s).
08/11/2021
Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/91/2021, subscrito pelo vereador Renato Silva Moura, que declara de utilidade pública o Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba – CLC.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

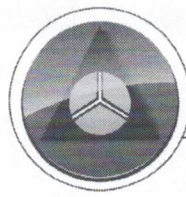
Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de novembro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Sinivaldo Ferreira Paiva

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R N° 090/2021

PROJETO DE LEI CM/91/2021, subscrito pelo vereador Renato Silva Moura, que declara de utilidade pública o Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba – CLC. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso a associação não possui fins lucrativos e exerce atividades de caráter filantrópico, assistencial, passível de ser declarada de utilidade pública pelo município.

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de novembro de 2021.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

Ituiutaba-MG, 08 de Junho de 2021

À

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ituiutaba

Assunto: **Projeto de Lei de Declaração de Utilidade Pública**

Vimos através deste, solicitar de vossa senhoria a possibilidade de envio ao poder legislativo de um projeto da entidade **CURSO DE LIDERANÇA CRISTÃ DA DIOCESE DE ITUIUTABA-CLC**, CNPJ: 23.093.925/0001-20, Avenida 21 nº 1915 Centro, que **Declara de Utilidade Pública**, pois sendo que a mesma não possui fins lucrativos desta forma entendemos, e que conforme Leis vigentes no país ela poderá ter o benefício.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Leonilson Sebastião da Silva

Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba

Cnpj: 23.093.925/0001-20 - 9.9963-6983

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CURSO DE LIDERANÇA CRISTÃ DA DIOCESE DE ITUIUTABA.

PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2021

CNPJ: 23.093.925/0001-20



Estatuto Registrado sob o nº 1.445, às fls. Nº 151, livro: A-3, em 02/04/1993.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 20 horas no salão de reunião do Santuário de Nossa Senhora da Abadia, Av. 21 nº 1915 Centro, em Ituiutaba-MG, sede da entidade, na presença dos membros do referido movimento, em reunião ordinária, o presidente em exercício Altamiro de Freitas Souza, deu posse a nova Diretoria que sucederá na coordenação do Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba, para o período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021, eleitos que foram na reunião ordinária em 23 de Outubro de 2019, às 20 hs, conforme registrado no livro de atas da entidade e no livro de presença, devendo convocar eleições até a última reunião do ano de 2021, podendo concorrer à reeleição conforme artigo 3º, parágrafo único do estatuto do movimento.

Ficou assim constituída a nova Diretoria que assinam a ata de posse:

Geonilson Sebastião da Silva

Presidente: Geonilson Sebastião da Silva - CPF: 828.364.936-15

Divino Carlos da Silva

Vice-Presidente: Divino Carlos da Silva - CPF: 446.081.956-20

Gildeson Guilherme Dantas

Secretário Geral: Gildeson Guilherme Dantas - CPF: 041.610.106-21

Cleber Alves Rodrigues

Secretário Executivo: Cleber Alves Rodrigues - CPF: 893.126.786-04

Gilvan Soares Gois

Tesoureiro: Gilvan Soares Gois - CPF: 736.820.126-72

Eliane Teixeira Araujo Franco

Coordenadora de Eventos: Eliane Teixeira Araujo Franco - CPF: 567.153.906-49

Empossada a diretoria Biênio 2020/2021, o presidente comenta que esta é uma reunião de posse, e entrega aos diretores a programação de eventos da entidade. É dada a oportunidade a todos os diretores a se apresentarem. Eu Gildeson Guilherme Dantas lavrei a presente ata que será assinada por todos os membros da diretoria biênio 2020/2021.

Ituiutaba-MG, 30 de Dezembro de 2019

Gildeson Guilherme Dantas

Gildeson Guilherme Dantas - CPF: 041.610.106-21

Secretário Geral



[Handwritten signatures]

[Faint stamp: COM. DE ITUIUTABA-MG]

**RELAÇÃO DOS DIRETORES DO CURSO DE LIDERANÇA CRISTÃ DA DIOCESE
DE ITUIUTABA – CLC – BIENIO 2020/2021.**

GEONILSON SEBASTIÃO DA SILVA - Presidente.

CPF: 828.364.936-15

RG: MG-6.588.705

Endereço: Av. dos Boiadeiros nº 1200 Sol Nascente II, CEP: 38.307-280

DIVINO CARLOS DA SILVA - Vice-Presidente.

CPF: 446.081.956-20

RG: M-2.689.987 SSP/MG

Endereço: Av. 37 nº 796 Setor Sul CEP: 38300-024

GILDESON GUILHERME DANTAS - Secretário Geral.

CPF: 041.610.106-21

RG: MG-10.136.780 SSP/MG

Endereço: Av. José João Dib nº 767 Centro, CEP: 38300-102

CLEBER ALVES RODRIGUES - Secretário Executivo

CPF: 893.126.786-04

RG: M-6.870.265

End.: Av. Francisco Salviano Pinto nº 527 B. Progresso, CEP: 38302-020

**RELAÇÃO DOS DIRETORES DO CURSO DE LIDERANÇA CRISTÃ DA DIOCESE
DE ITUIUTABA – CLC – BIENIO 2020/2021.**

GILVAN SOARES GOIS - Tesoureiro.

CPF: 736.820.126-72

RG: M-7.916.179 SSP/MG

Endereço: Rua 44 nº 249 B. Progresso, CEP: 38302-018

ELIANE TEIXEIRA ARAUJO FRANCO - Coordenadora de Eventos.

CPF: 567.153.906-49

RG: M-4.273.179

End.: Rua José Rodrigues Furtado nº 825 B.Novo Mundo CEP: 38307-022

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GEONILSON SEBASTIAO DA SILVA
Registro Geral: MG - 6588705
Nome do Pai: BRAZ AMBROSIO DA SILVA
Nome da Mãe: TARCILIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA
Data de Nascimento: 27/06/1973
Naturalidade: CAMPINA VERDE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22095871

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: DIVINO CARLOS DA SILVA
Registro Geral: M - 2689987
Nome do Pai: VILDO CARLOS DA SILVA
Nome da Mãe: MARIA GUERRA DA SILVA
Data de Nascimento: 08/07/1963
Naturalidade: CANAPOLIS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 07 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22095887

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GILDESON GUILHERME DANTAS
Registro Geral: MG - 10136780
Nome do Pai: GILDENOR GUILHERME DANTAS
Nome da Mãe: JACIRA MARIA DANTAS
Data de Nascimento: 30/03/1976
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22095908

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CLEBER ALVES RODRIGUES
Registro Geral: MG - 6870265
Nome do Pai: ANTONIO ALVES RODRIGUES
Nome da Mãe: LUCIA HELENA ALVES
Data de Nascimento: 02/07/1974
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22095920

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GILVAN SOARES GOIS
Registro Geral: MG - 7916179
Nome do Pai: GERALDO SANTOS GOIS
Nome da Mãe: TEREZINHA SOARES DE GOIS
Data de Nascimento: 20/11/1970
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 42 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22092848

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO FRANCO
Registro Geral: M - 4273179
Nome do Pai: EURIPEDES FARIA DE ARAUJO
Nome da Mãe: ANA TEREZINHA DE ARAUJO
Data de Nascimento: 06/03/1968
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 13 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22095926

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.093.925/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CURSO DE LIDERANCA CRISTA DA DIOCESE DE ITUIUTABA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV VINTE E HUM

NÚMERO
1915

COMPLEMENTO

CEP
38.301-115

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 15:56:22 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO DO CURSO DE LIDERANÇA CRISTÃ DA
DIOCESE DE ITUIUTABA



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - O Curso de Liderança Cristã (CLC) da Diocese de Ituiutaba é uma entidade civil de caráter religioso, sem finalidade política ou lucrativa, composta de leigos e sacerdotes católicos, apostólicos, romanos, com sede, estabelecimento e foro na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais à Avenida Vinte e Hum, nº 1.915, centro, sendo sua duração por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, cujas finalidades são:

- I - Preparar seus membros para se dedicarem ao trabalho de evangelização;
- II - Recolher, angariar e aplicar os recursos necessários à manutenção e à expansão do Curso de Liderança Cristã no território da Diocese de Ituiutaba, sem finalidade de lucro, mas tão somente para o efeito de prover a continuidade do movimento na Diocese de Ituiutaba;
- III - Zelar pela fidelidade de seus membros aos compromissos de caridade do movimento;
- V - Exercer outras atividades compatíveis com seus objetivos.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO

ARTIGO 2º - A direção do Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba está a cargo de uma Diretoria e de uma Assembleia.

ARTIGO 3º - A Diretoria é constituída dos seguintes elementos:

- a) Um Presidente
- b) Um Vice-Presidente
- c) Um Secretário Geral
- d) Um Secretário Executivo
- e) Um Tesoureiro
- f) Um Coordenador de Eventos

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria é de dois (02) anos, para

da a a reelaboração para qualquer dos cargos;

ARTIGO 4º - Os membros da Diretoria serão escolhidos dentre os celebrados e nomeados pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba, ou por quem lhe fizer às vezes, que, a qualquer momento ou "ad nutum", poderá destituir algum, alguns ou todos os membros da Diretoria.

ARTIGO 5º - Compete à Diretoria:

a) O exercício permanente das funções de direção, administração, coordenação e orientação das atividades da entidade, de acordo com as diretrizes e programa da Pastoral Diocesana, através do Diretor Espiritual nomeado pelo Sr. Bispo Diocesano.

b) Nomear Diretores para os cargos que se vagarem durante sua gestão, com aprovação do Diretor Espiritual nomeado pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba.

c) Apreciar propostas das Sub-Diretorias Paroquiais, apresentadas por escrito e com circunstanciada indicação de motivos e soluções aventadas, aprovando ou rejeitando tais propostas, de acordo com o diretor Espiritual nomeado pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba;

d) Praticar outros atos compatíveis com este Estatuto, que se coadunem com suas atribuições.

ARTIGO 6º - Compete ao Presidente:

a) Assumir compromissos ou obrigações em nome da entidade;

b) Supervisionar a veiculação de informações sobre as atividades da entidade;

c) Manter relações com outras entidades afins;

d) Presidir as reuniões da Diretoria;

e) Orientar as atividades da Diretoria;

f) Assinar os atos relativos à aquisição ou alienação de bens imóveis, desde que autorizado pela Assembléia no que respeita à alienação;

g) Abrir, movimentar ou encerrar contas em bancos ou outros estabelecimentos de crédito e financeiros, emitir ou endossar cheques ou ordens de pagamento, receber quaisquer valores ou importâncias devidos à entidade, a qualquer título, passando recibos e dando quitações, sem prejuízo das coincidentes atribuições do Tesoureiro;

h) Representar a entidade em juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

i) Constituir procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" em nome da entidade, com os poderes que julgar convenientes;

j) Delegar a outros da Diretoria ou a qualquer dos membros celetistas incumbências de caráter administrativo ou tarefas necessárias ao desempenho de suas atribuições;

k) A emissão de cheques terá sempre a assinatura do Presidente e do Tesoureiro.

Parágrafo Único- Em sua falta ou impedimento o Presidente será substituído por outro membro da Diretoria, na ordem preferencial enumerada no Artigo Terceiro deste Estatuto.

ARTIGO 7º- Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente em suas atribuições;

b) Substituir o Presidente ou qualquer outro Diretor;

ARTIGO 8º - Compete ao Secretário Geral:

a) Convocar e secretariar as reuniões da Diretoria;

b) Preparar papéis e documentos relativos às reuniões da Diretoria;

c) Elaborar as respectivas atas.

ARTIGO 9º - Compete ao Secretário Executivo:

a) Substituir o Secretário Geral;

b) Executar as providências determinadas pelo Secretário geral;

c) Organizar e manter os arquivos da entidade;

d) Encarregar-se da correspondência da entidade.

ARTIGO 10º- Compete ao Tesoureiro:

a) Zelar pelo patrimônio e movimento financeiro da entidade;

b) Elaborar o orçamento e balanços anuais;

c) Abrir, movimentar ou encerrar contas em bancos ou outras estabelecimentos de crédito e financeiros, emitir ou endossar cheques ou ordens de pagamento, receber quaisquer valores ou importâncias devidas à entidade, a qualquer título, passando recibos e dando quitações, sem prejuízo de coincidentes atribuições do Presi-

d) Manter em boa guarda os valores que lhe forem entregues;

e) Manter a escrituração e contabilidade da entidade;

f) A emissão de cheques terá sempre a assinatura do Tesoureiro e do Presidente da entidade.

ARTIGO 11º -Compete ao Coordenador de Eventos:

a) Orientar e coordenar a execução das incubências de caráter administrativo ou tarefas delegadas a membros celecistas da entidade, pela Diretoria ou por seu Presidente;

b) Ordenar e coordenar os veículos de informação necessários à divulgação do Curso de Liderança Cristã em Ituiutaba e no território de sua Diocese;

c) Orientar e coordenar, na sua finalidade e unidade, a aplicação do método do Curso de Liderança Cristã;

Parágrafo Único - O desempenho destas atribuições deverá realizar-se em estreita concordância e colaboração com o Diretor Espiritual Executivo.

ARTIGO 12º -A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, quantas vezes sejam necessárias.

ARTIGO 13º -Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da entidade, desde que se atendam aos limites de suas atribuições e observem as normas estatutárias.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 14º -A Assembléia compõe-se de todos os membros arrolados no Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba, sendo o seu Presidente e Secretário os membros da Diretoria.

Parágrafo Único - Os dispostos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º deste Estatuto aplicam-se também à Assembléia.

ARTIGO 15º -Compete à Assembléia:

a) Aprovar, reformar ou emendar os Estatutos do Curso de Liderança Cristã;

b) Decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração de

Imoveis da entidade;

c) Aprovar relatórios financeiros e as contas do Curso de Liderança Cristã, e, aprovar relatório eclesiástico;

d) Homologar a demissão e admissão dos membros da Diretoria;

ARTIGO 16º -A Assembléia reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez por ano para aprovar o movimento financeiro e eclesiástico e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria convocar ou quando aquele for apresentado requerimento por membros em número que constitui o "quorum" para se tratar dos assuntos especificados no artigo anterior

§ Primeiro - Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos que as tiverem motivado, os quais devem ser indicados na convocação.

§ Segundo - As reuniões serão sempre convocadas pela Diretoria, através de seu Presidente ou pelo substituto legal, e pelo menos com sete dias de antecedência, sendo de quatorze dias para reuniões que forem tratar de emendas ou reformas de Estatuto.

ARTIGO 17º -O "quorum" da Assembléia é formado da metade mais um dos membros arrolados na sede, civilmente capazes, de acordo com a lei vigente no País, e dois terços da Diretoria.

§ Primeiro - No caso de não haver "quorum", a Assembléia funcionará Huma (01) hora após a primeira chamada com um terço dos membros arrolados na sede e um terço dos membros da Diretoria.

ARTIGO 18º -As decisões da Assembléia são tomadas por maioria dos votos dos presentes, não sendo admitidas proclamações.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

ARTIGO 19º -Serão membros associados do Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba os leigos e sacerdotes que forem convidados a ingressar no quadro associado pelo Presidente ou por outro diretor credenciado ou, ainda, pelo Diretor Espiritual nomeado pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba.

ARTIGO 20º -Os membros cumprirão os deveres e desempenharão as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente, ou por outro Diretor credenciado, compatíveis sempre com as finalidades da entidade e conforme as normas deste Estatuto e do Regula-

mento a ser baixado pela Diretoria com prévia aprovação do Diretor Espiritual nomeado pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba.

ARTIGO 21º - Os membros associados terão o direito de:

a) Sugerir o que for a bem dos propósitos do Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba;

b) Representar por escrito a Diretoria ou ao Diretor Espiritual nomeado pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba, desde que o façam fundamentadas circunstancialmente sobre assuntos do interesse da entidade.

ARTIGO 22º - Cabe ao Diretor Espiritual nomeado pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba o direito de determinar à Diretoria a exclusão do quadro associativo, "ad nutum", de qualquer membro associado.

ARTIGO 23º - Os membros associados não respondem individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 24º - O patrimônio da entidade se constituirá de bens móveis e imóveis e outros quaisquer valores que forem angariados sem prejuízo das finalidades do Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba previstas estatutariamente.

ARTIGO 25º - A alienação ou oneração dos bens imóveis dependerá sempre da prévia autorização da Diretoria e da Assembléia.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 26º - Constituirão fontes de receita:

a) As subvenções, auxílios, doações, legados e outras liberalidades de terceiros;

b) As contribuições espontâneas, esporádicas ou periódicas dos membros associados ou outros participantes do Curso de Liderança Cristã;

c) As rendas ou frutos do patrimônio;

d) Os resultados de edições de livros ou periódicos;

e) Os resultados da venda de livros, objetos de cul-

JSR

tos e outros, efetuados sem prejuizo das finalidades da entidade.
território da Diocese de Ituiutaba;

f) Os resultados dos movimentos de quermesses, leilões e recursos da mesma espécie.

ARTIGO 27º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e haverá um balanço anual encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS

ARTIGO 28º - Os Estatutos Sociais somente poderão ser alterados por deliberação da assembléia especialmente convocada e cuja reunião deverão comparecer pelo menos metade mais um do número de seus membros.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 29º - A entidade se dissolverá apenas:

a) Pela verificação de qualquer das hipóteses previstas em Lei;

b) Por deliberação do Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba;

c) Por deliberação dos membros associados especialmente convocados para esse fim, mediante a aprovação do Diretor Espiritual nomeado pelo Senhor Bispo da Diocese de Ituiutaba, exigida a votação favorável de, pelo menos 75% (Setenta e Cinco por Cento) dos membros associados inseridos à ata da deliberação.

ARTIGO 30º - Em caso de dissolução, o patrimônio da entidade e os fundos existentes na data terão a seguinte destinação:

a) Reverterão em benefício de entidades congêneres a juízo da Diocese de Ituiutaba;

b) Reverterão em benefício de outra qualquer entidade católica apostólica romana sediada na Diocese de Ituiutaba e regularmente personificada, a critério dos membros associados reunidos com a observância à linha "c" do Artigo 29º supra.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


ARTIGO 31º - Os cargos da Diretoria não são remunerados, sendo ex-

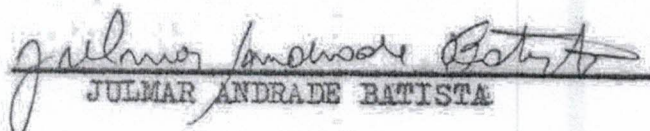
pressamente vedada a atribuição ou distribuição de quaisquer benefícios a membros associados ou a diretores, pois o Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba é uma entidade de objetivos espirituais e assistenciais, sem finalidade lucrativa alguma.

ARTIGO 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, caso não seja possível, fica desde já eleito o fôro da Comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

ARTIGO 33º - Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após o registro no Cartório competente, cumpridas as demais formalidades legais.

Ituiutaba-MG., 02 de janeiro de 1.993


Padre Osvaldo Tagliari
Diretor Espiritual


JULMAR ANDRADE BATISTA
Presidente.

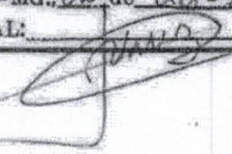
TESTEMUNHAS:

1)


José Aranje

2)


Júlio Lácio da Silva

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. II N.º 1303 - CEP 38.300 - ITUIUTABA - MG.
OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTOS: Júlia de Oliveira Diniz Neta
João Paulo de Oliveira Diniz
CERTIDÃO
Certifico que foi Registrado sob n.º 1.445
às fis. n.º 151, no livro Próprio n.º 4-3. Dou fé.
Ituiutaba - MG., 02 de abril de 1993
O OFICIAL: 

138

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o **CLC – Curso de Liderança Cristã da Diocese de Ituiutaba**, com sede na Avenida 21, nº 1915, Centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 23.093.925/0001-20, está em pleno e regular funcionamento há mais de (28) vinte e oito anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, no que concerne às atividades de organizações religiosas e filosóficas, sendo a sua Diretoria com mandato de (02) dois anos, compreendendo o período de 01/01/2020 à 31/12/2021, constituída dos seguintes membros:

GEONILSON SEBASTIÃO DA SILVA – Presidente

C.I nº MG-6.588.705 - SSP/MG – CPF nº 828.364.936-15

Endereço Residencial: Av. dos Boiadeiros, nº 1200 – Bairro Sol Nascente II.

DIVINO CARLOS DA SILVA – Vice Presidente

C.I nº M-2.689.987 – SSP/MG - CPF nº 446.081.956-20

Endereço Residencial: Avenida 37, nº 796 – Setor Sul.

GILDESON GUILHERME DANTAS – Secretário Geral

C.I nº MG-10.136.780 – SSP/MG – CPF nº 041.610.106-21

Endereço Residencial: Avenida José João Dib, nº 767 – Centro.

CLEBER ALVES RODRIGUES – Secretário Executivo

C.I nº M-6.870.265 – SSP/MG – CPF nº 893.126.786-04

Endereço Residencial: Avenida Francisco Salviano Pinto, nº 527 – Bairro Progresso.

GILVAN SOARES GOIS – Tesoureiro

C.I nº M-7.916.179 – SSP/MG – CPF nº 736.820.126-72

Endereço Residencial: Rua 44, nº 249 – Bairro Progresso.

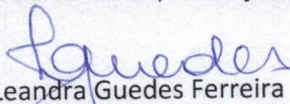
ELIANE TEIXEIRA ARAÚJO FRANCO – Coordenadora de Eventos

C.I nº M-4.273.179 – SSP/MG – CPF nº 567.153.906-49

Endereço Residencial: Rua José Rodrigues Furtado, nº 825 – Bairro Novo Mundo.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 15 de junho 2021.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CURSO DE LIDERANÇA CRISTA DA DIOCESE DE ITUIUTABA
CNPJ: 23.093.925/0001-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 01 de Setembro de 2021 às 10:12

ITUIUTABA, 01 de Setembro de 2021 às 10:13

Código de Autenticação: 2109-0110-1300-0049-1827

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CURSO DE LIDERANÇA CRISTA DA DIOCESE DE ITUIUTABA
CNPJ: 23.093.925/0001-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 01 de Setembro de 2021 às 10:10

ITUIUTABA, 01 de Setembro de 2021 às 10:10

Código de Autenticação: 2109-0110-1019-0612-8731

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURSO DE LIDERANCA CRISTA DA DIOCESE DE ITUIUTABA
CNPJ: 23.093.925/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:01 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **3ACC.4BCC.4099.E983**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.